



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I      Nº. 881/88,

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

SETOR  
53  
FUNDAMENTOS  
1988

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em 05/12/88  
As 4.00 hs.  
Ass: Regina

"MODIFICA A LEI Nº. 402, DE 29 DE AGOSTO DE 1.975, QUE CONTÉM O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ao Artigo 87 da Lei nº. 402, de 29 de agosto de 1.975, fica acrescentado o § 3º, com a seguinte redação:

§ 1º.- As férias prêmios a que se refere este Artigo, poderão ser convertidas em compensação financeira, mediante requerimento fundamentado do funcionário e se for de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

Germin Loureiro  
- GERMIN LOUREIRO -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e oito.

José Loureiro  
- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração